DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9473/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/8002/2021
PROTOCOLO	: 2117329
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Em exame o controle prévio pertinente ao processo licitatório – Pregão Presencial nº 25/21 - de iniciativa do Município de Jardim/ MS, cuja documentação foi enviada a esta Corte nos termos do art. 17, da RNTC/MS n. 88/2018.

O Município busca a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual e outros itens, para atender as demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido designado o dia 19/07/2021 para a realização da sessão pública de julgamento das propostas.

A equipe técnica concluiu que não haviam inconsistências relevantes que pudessem macular o certame sob o ponto de vista de gerar riscos ao erário ou ferir princípios atinentes ao processo licitatório, nos termos da ANA 6130/21 de f. 132.

O Ministério Público de Contas, igualmente, pronunciou-se pelo arquivamento do processo, conforme se extrai do Parecer nº 8478/21 de f. 135.

Ademais, a sessão pública de abertura do certame já ocorreu e a matéria, até mesmo pela ausência da urgência, deverá ser objeto de fiscalização por parte desta Corte, no exercício regular do controle posterior.

Assim, na esteira do entendimento do Ministério Público de Contas e com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c artigo 11, inciso V, "a" do artigo do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO pela EXTINÇÃO** do processo e o respectivo ARQUIVAMENTO.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências, consoante a disposições do art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB